



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 881, de 22 de abril de 2003.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER EM DAÇÃO EM PAGAMENTO POR CONTA DE DÍVIDA, MATERIAL NOBRE PARA REVESTIMENTO DE RODOVIAS, FIRMAR ACORDO JUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÍLVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber 2.015,00 (dois mil e quinze) metros cúbicos em material nobre para revestimento de rodovias por conta de Dívida junto ao erário municipal por parte do Senhor Valdemar Valentin Carniel.

Parágrafo único – A Comissão de Avaliação da Prefeitura arbitrou o preço do metro cúbico do material em R\$ 1,96 (um real e noventa e seis centavos) totalizando na importância de R\$ 3.950,00 (três mil, novecentos e cinquenta reais) conforme laudo anexo ao presente Projeto de Lei que é parte integrante do mesmo.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar acordo judicial e quitar a dívida no processo de Execução Fiscal n° 4019/007-01 que tramita perante a Comarca de Teutônia no valor de R\$ 3.610,47 (três mil, seiscentos e dez reais e quarenta e sete centavos) ajuizado contra VALDEMAR VALENTIN CARNIEL.

Art. 3º - As diferenças de valores entre o valor ajuizado e o valor avaliado pelo material recebido e os valores porventura já pagos em parcelamento junta a Administração deverão ser restituídos ao município.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 22 de abril de 2003.

Silvio Pedro Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL